



Visto em

__/__/

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

EDITAL (GERAL)
(Processo Administrativo nº 074.7908.2024.0004973-74)
PE 03/2024
BB 1053788

(☒) Contratação delegada

(☒) PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2024**

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Nota: a Administração poderá, nos termos do §3º do art. 87 da Lei federal nº 14.133, de 2021, realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

() Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(☒) Ampla Participação

(☒) Aquisições

() Sem reserva de cota **[NOTA: aquisições não divisíveis]**

() Com reserva de cota **[NOTA: aquisições divisíveis]**

() Serviços – Sem reserva de cota

() Híbrido

() Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(☒) Itens de Ampla Participação

(☒) Aquisições

NOTA:

Observar o art. 48, inciso III, da LC nº 123, de 2006.

(☒) Sem reserva de cota **[Nota: aquisições não divisíveis]**

() Com reserva de cota **[NOTA: aquisições divisíveis]**

() Serviços – Sem reserva de cota



Visto em

/ /

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

074.7908.2024.0004973-74 – UNEB DEDC VIII – Coordenação de Informática

4. Modalidade/número de ordem:

() Pregão eletrônico nº **03/2024**

() Concorrência eletrônica nº ____/____

4.1 Modo de disputa

(**X**) Aberto

() Aberto e fechado

() Fechado e aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(**X**) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

() Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

(**X**) Por item
() Por lote
() Global

() Maior Desconto

() Por item
() Por lote
() Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE TIC - SWITCHES DE BORDA E ACCESS POINTS

Família:
70.10

Código:

70.10.09.00007365-2
70.10.11.00087752-2
70.10.11.00088143-0

7. Ordem de fases da licitação:

(**X**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Visto em

__/__/

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- () Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Vistoria:

- (**X**) Não exigível

- () Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário:

Tel.:

E-Mail:

Notas:

1. A realização de visita técnica pelo licitante deve ser previamente agendada e não pode ser coincidente com as dos demais concorrentes.

2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota: a Lei nº 14.133, de 2021 não definiu o prazo (art. 90, §3º), devendo a Administração fixá-lo de acordo com as peculiaridades da licitação, para o que se sugere o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (**X**) o valor unitário ou desconto ____ (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ____ (anual, total) do item;
- (**X**) a marca;
- (**X**) o fabricante;
- (**X**) o modelo;
- (**X**) a referência;
- (**X**) o tipo

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta.

9.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- () Sim

- (**X**) Não

Nota: a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



Visto em

__/__/

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de ____% (____ por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser $\geq 10\%$ e $\leq 30\%$ (art. 15, §5º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop> - www.licitacoes-e.com.br - www.comprasnet.ba.gov.br

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (rvsgomes@uneb.br).

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 12/09/2024 às 09:00 horas do dia 17/09/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 17/09/2024.

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Nota: quando dispensável a manifestação jurídica

() Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº:

[Ex: Portaria PGE nº /

Art.:

Inciso:

Edital-Padrão:

Extraído do link:

[copiar atalho do link]

Data do *download*:

___/___/___

NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica

() Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº ____/20__ de ____/____/20__

16. Anexos do Edital:



Visto em

__/__/

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
- 1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
2. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Rogéria Vilela da Silva Gomes - **Port. 344/2024**

Endereço: Rua do Bom Conselho, 179, CHESF – Paulo Afonso- BA.

Horário: 08:00 às 16:00 Tel.:75 3281- 6585

E-mail: rvsgomes@uneb.br

Paulo Afonso, 28 de agosto de 2024.

Rogéria Vilela da Silva Gomes
Mat. 745543540



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

PARTE FIXA

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

5. 5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

Nota: a disciplina constante nos subitens 5.6 e 5.7 aplicam-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

Nota: a previsão de intervalo mínimo de tempo entre os lances não tem previsão nas legislações federais e estaduais, contudo, o TCU vem orientando a adoção desse mecanismo como forma de inibir os efeitos nocivos do uso de dispositivos de envio automático de lances para o ambiente concorrencial e a isonomia entre os participantes (Acórdão nº 1.216/2014-Plenário).

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

Nota: Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

7. 10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.
- 7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

Notas:

1. A disciplina constante no subitem 7.11 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.
2. Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 "*O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei*", segundo a qual "*serviço comum de engenharia*" é "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".
3. conforme o art. 85 da Lei nº 14.133, de 2021, "*A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos: I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.*"

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

Nota: a disciplina constante no subitem 7.12.1 aplica-se exclusivamente para licitação destinada à contratação de obras e serviços de engenharia.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Nota: a decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
- 8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no “chat” do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
- 8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.
- 8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).
- 8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.
- 8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.
- 8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.
- 8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).



Visto em

__/__/

ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO
AGENTES DE CONTRATAÇÃO – DEDC VIII

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso, 28 de agosto de 2024.

Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente demanda é aquisição de Access Point e Switch, bens permanentes da família
70.10 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE DADOS E DE
SEGURANÇA EM TI.

1. DO OBJETO

Constituem-se objeto do presente termo aquisição de Access Point e Switch 24 e 48 portas, itens com descrição detalhada abaixo. A garantia de todos os itens citados abaixo é de 3 anos (36 meses), contados a partir do recebimento dos equipamentos conforme descrição detalhada do item nas especificações técnicas a seguir.

Item	Descrição	UN	Código
01	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - Equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno)... Marca: Huawei. Modelo: AirEngine5761-11...	10	70.10.11.00088143-0
02	EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO, equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea;...	01	70.10.09.00007365-2
03	SWITCH DE ACESSO POE 24 (vinte e quatro) portas ge rj45 HUAWEI Possuir, no minimo, 56 Gbps de Switch Fabric; Possuir minimo de 24 portas 100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; Possuir 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC,...	04	70.10.11.00087752-2

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - Equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP. Marca: Huawei. Modelo: Equipamento Wireless Interno AirEngine5761-11 (PN: 02353VUR) + steelwire- 430mm (PN: 21154869) + Injetor PoE IEEE 802.3at (PN: 02220369) + Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site - 02353VUR_88134UGJ-5FL_36 (PN: 88134UGJ-5FL). Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site. (Item sem similar ou de marca/modelo/características exclusivas, cuja compra requer justificativa tecnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 paragrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005).

Item 02 – EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO, equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por AP, Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem e/ou local utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3; Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de realizar a gestão dos access points e monitoramento de dispositivos conectados a rede; Deve suportar gerenciamento remoto

estando ou não associado a controladora wireless; Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio; Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças; Deve suportar no mínimo 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45; Deve possuir acesso para gerenciamento local, no mínimo através do padrão RJ45 Ethernet, ainda que esta seja a interface utilizada para a conectividade com a rede; Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at; Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado localmente nas interfaces ethernets do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless; Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; Deve suportar operação em modo Mesh; Deve possuir potência de irradiação mínima entre 18dBm e 20 dBm em ambas as frequências; Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio; Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT); Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 3dBi em 2.4GHz e 4dBi em 5GHz; Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência, canais, frequência e convergência de dispositivos moveis entre os access points; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; Deve suportar no mínimo 14 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede; Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3; Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); Deve suportar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming; Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos; Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando), a qual deve suportar recursos de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless; Deve suportar consultas via ICMP ou outros protocolos de monitoramento diretamente no ponto de acesso; Deve possuir acessórios para fixação em paredes e tetos; Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60° C; Deve possuir grau de proteção IP67 ou IP68. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção; Deve possuir no mínimo 1 (um) indicador luminoso (LED) com capacidade de informar status das de conectividade das interfaces físicas e do estado operacional do ponto de acesso; O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado através do controlador wireless em nuvem deste processo; Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato; Deve possuir certificado Anatel e certificado Wi-Fi Alliance válido na entrega do equipamento.

Item 03 – SWITCH DE ACESSO POE 24 (vinte e quatro) portas ge rj45 HUAWEI Possuir, no mínimo, 56 Gbps de Switch Fabric; Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo, 42 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Possuir mínimo de 24 portas 100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; Deve possuir POE (Power Over Ethernet) em todas as interfaces 100/1000 Base-T, padrão 802.3af, ativas simultaneamente; Possuir 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC,

devendo um mesmo mini-GBICSlot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX não sendo permitida a utilização de conversores externos; A solução - switches de 24 portas - deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19 devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência; Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho; Todas as interfaces Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente; A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida; Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking; Possuir altura máxima de 1U (1,75); Deve armazenar, no mínimo, 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC; Implementar no mínimo 500 regras de ACL; Os equipamentos ofertados deverão possuir certificado de homologação ANATEL ou estarem em processo de homologação, sendo que o certificado ANATEL deverá ser apresentado no momento da entrega dos equipamentos; Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com suporte a LACP; Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares; Implementar a configuração de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 32 domínios; Implementar no mínimo 1024 VLANs, ativas simultaneamente, através do protocolo 802.1Q; Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP); Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Implementar upload e download de configuração, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento; Implementar autenticação RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X; Implementar os seguintes grupos de RMON através da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events; Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, ou Netstream ou suportar telemetria; Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP; Suportar múltiplos servidores Syslog; Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP ou NTP; Implementar Port Mirroring; Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise) Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2 e v3; Implementar SSHv2; Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualização gráfica da interface de gerência; Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps; Implementar Rate Shaping de saída em todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps; Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN; Implementar travamento de endereços MAC, permitindo a adição estática de endereços para uma determinada porta ou utilizando os endereços existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereço que não esteja previamente autorizado deve ser negado; Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS; A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN ou similar, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor AAA; Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados a VLANs distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através de IEEE 802.1x; Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão a rede, após a autenticação; Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de VLAN e QoS para a porta; Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o tráfego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta física específica; Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuários identificados via Kerberos (com a credencial de usuário no domínio) ou via RADIUS ou IEEE 802.1x ou LLDP, provendo informações como endereço MAC, VLAN e porta física. Estas informações devem estar disponíveis na linha de comando (CLI) do equipamento Garantia 36 meses on-site.

3.0 JUSTIFICATIVA

O referido equipamento faz parte da estrutura para funcionamento interno da RNP – Rede Nacional de Pesquisa (Rede Governo) e é indispensável a aquisição desses Equipamentos específicos de TIC citados

abaixo, que proporcionará adequação e modernização dos setores administrativos, em substituição de equipamentos obsoletos apresentando mais de 15 anos de uso.

Diante da necessidade de uma renovação tecnológica no campus, assim como modernizar e alinhar tecnologias entre administração central e este campus, viabilizando as atividades administrativas e ações acadêmicas.

Os equipamentos ativos de rede (switches e Access Points) que dão sustentação a infraestrutura da rede de dados dos departamentos, possuem mais de uma década de uso, portanto, muito antigos e já obsoletos tecnologicamente, inclusive, limitados a velocidade de tráfego de 10/100Mbps, quando os equipamentos modernos chegam a 1.000Mbps. Vários switches têm apresentado pane não são mais passíveis de conserto, visto que já saíram de linha e não se encontram peças de reposição no mercado.

Tem sido constante os departamentos se reportarem a GERINF/UDO notificando a queima de equipamentos e, conseqüentemente, a paralização de diversos setores. É importante salientar que não dispomos de equipamento reserva, por isso os pedidos de substituição não têm sido atendidos. Para não colapsar as atividades acadêmicas e administrativas que utilizam ferramentas tecnológicas, alguns departamentos têm instalado switches de qualidade inferior, sem as características necessárias de gerenciamento e atendimento às especificidades técnicas da topologia da rede da UNEB, ou seja, que permitam a aplicação de políticas de segurança, suporte a taxas elevadas de transferência tráfego (throughput), empilhamento, suporte remoto, ente outros.

Conforme justificativa acima, o cenário referente aos ativos de rede da UNEB em geral, evidencia uma necessidade emergencial de substituição desses equipamentos. Saliento que os itens citados acima estão descritos no plano de aquisição para o Departamento de Educação - Campus VIII - Paulo Afonso, que compreende itens necessários para o funcionamento e segurança da rede de dados do departamento.

3.1 DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA ENTREGA DO BEM

3.2 PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias. O prazo de entrega será contado a partir da assinatura do contrato.

3.3 LOCAL DE ENTREGA

Para as aquisições realizadas pela Universidade do Estado da Bahia Campus VIII, os equipamentos deverão ser entregues na UNEB CAMPUS VIII – Caminhos da Caatinga, no Almoxarifado, Rua do Bom Conselho, 179 - Centro, Paulo Afonso - BA, CEP: 48608-230.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

4.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

4.4 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

4.5 Entregar o material, juntamente com a Nota Fiscal, contendo os números de série de todos os equipamentos.

5.0 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Todos os itens devem possuir garantia de 3 anos (36 meses), contados a partir do recebimento dos equipamentos.

5.2 Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia deverá ser fornecida diretamente pelo fabricante dos equipamentos, e deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado.

5.3 A CONTRATADA deverá ser o único responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato.

5.4 A CONTRATADA é a única responsável pelos softwares fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

5.5 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações.

6.0 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, e após a

6.2 Verificação da qualidade e quantidade do material entregue, conforme 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

6.3 Os valores da Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o qual não será

6.4 liberado o respectivo pagamento e, havendo divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta Nota Fiscal.

6.5 O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento dos bens, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado na proposta de preço.

6.6 A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.7 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

6.8 Nos preços contratados estão inclusos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento do material.

Atenciosamente,

Jandecleber Siqueira da Silva
Coordenador de Informática
DEDC CAMPUS VIII – Paulo Afonso-BA.



Documento assinado eletronicamente por **Jandecleber Siqueira Da Silva, Coordenador**, em 23/02/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00084371318** e o código CRC **D34C6060**.

Referência: Processo nº 074.7908.2024.0004973-74

SEI nº 00084371318



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 . INFORMAÇÕES BÁSICAS DO

D O C U M E N T O SEI N°

074.7908.2024.0004973-74

2. NECESSIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar fornece uma análise das necessidades e requisitos para a aquisição de 01 EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO, 10 EQUIPAMENTOS WIRELESS INTERNO, 04 SWITCH DE ACESSO POE 24 para atender as demandas administrativas e acadêmicas deste departamento.

- Os itens citados fazem parte de recursos tecnológicos e são indispensáveis a aquisição desses Equipamentos específicos de TIC, fundamental no ensino moderno, pois permite que os professores e estudantes usem tecnologias avançadas para melhorar a aprendizagem, proporcionando adequação e modernização nos setores administrativos, em substituição de equipamentos obsoletos com mais de 15 anos de uso. Está solicitação segue conformes o plano de aquisição para o departamento.
- Melhoria da Infraestrutura Tecnológica através da renovação e expansão de ferramentas de conectividade e produtividade da universidade, promovendo um ambiente de trabalho e estudo mais eficiente e produtivo.
- Os equipamentos ativos de rede (switches de borda e Access Points) que dão sustentação a infraestrutura da rede de dados dos departamentos, possuem mais de uma década de uso, portanto, muito antigos e já obsoletos tecnologicamente, inclusive, limitados a velocidade de tráfego de 10/100Mbps, quando os equipamentos modernos chegam a 1.000Mbps.
- Vários switches têm apresentado pane e não são mais passíveis de conserto, visto que já saíram de linha e não se encontram peças de reposição no mercado.
- Tem sido constante os departamentos se reportarem a GERINF/UDO notificando a queima de equipamentos e, conseqüentemente, a paralização de diversos setores. É importante salientar que não dispomos de equipamento reserva, por isso os pedidos de substituição não têm sido atendidos. Para não colapsar as atividades acadêmicas e administrativas que utilizam ferramentas tecnológicas, alguns departamentos têm instalado switches de qualidade inferior, sem as características necessárias de gerenciamento e atendimento às especificidades técnicas da topologia da rede da UNEB, ou seja, que permitam a aplicação de políticas de segurança, suporte a taxas elevadas de transferência tráfego (throughput), empilhamento, suporte remoto, ente outros.

-

- Conforme justificativa acima, o cenário referente aos ativos de rede da UNEB em geral, evidencia uma necessidade emergencial de substituição desses equipamentos.
- Promover uma educação efetivamente inclusiva para a comunidade unebiana, formação continuada de professores para o fortalecimento da educação, a inserção de professores e professoras nos quadros de formação e pesquisa da universidade.

2.2. ÁREA REQUISITANTE

COINF – Coordenação de Informática

2.3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- GARANTIA de 36 (trinta e seis) meses on-site.
- Treinamento e instalação não se faz necessário pois a equipe da Coordenação de TI tem conhecimento para realização do mesmo.
- Padrões mínimos de qualidade devem seguir a descrição dos códigos: 70.10.09.00007365-2, 70.10.11.00088143-0, 70.10.11.00087752-2.

3. SOLUÇÃO

3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Essa solução foi adquirida a partir do catálogo de preços do Comprasnet.BA pelo SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO – 70.10.09.00007365-2 - (06/12/2023), SECRETARIA DA EDUCACAO 70.10.11.00088143-0 - (13/11/2023).

- Por ser um item de Permanente, a aquisição será a forma mais vantajosa.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo 074.7908.2024.0004973-74, tem como intuito a aquisição de:

- **EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO** - Equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por AP.;
- **SWITCH DE ACESSO POE 24** - SWITCH DE ACESSO POE 24 (vinte e quatro) portas ge rj45 HUAWEI;
- **EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO** - Equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP.;

3.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QT
	EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO, equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por AP, Deve permitir o acesso dos dispositivos à rede através de conexão		

70.10.09.00007365-2	WiFi e que suporte associação com uma controladora wireless em nuvem e/ou local utilizando protocolo de descoberta que opere nas camadas 2 e 3; Deve suportar gerência centralizada através de uma controladora wireless capaz de realizar a gestão dos access points e monitoramento de dispositivos conectados a rede; Deve suportar gerenciamento remoto estando ou não associado a controladora wireless; Deve suportar conexões de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax de forma simultânea; Deve possuir capacidade dual-band com rádios 2.4GHz e 5GHz operando simultaneamente, além de permitir configurações independentes para cada rádio; Deve possuir capacidade de monitorar, identificar e proteger em tempo real a rede contra interferências e ameaças; Deve suportar no mínimo 500 (quinhentos) clientes wireless simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface Ethernet padrão 100/1000Base-T com conector RJ-45; Deve possuir acesso para gerenciamento local, no mínimo através do padrão RJ45 Ethernet, ainda que esta seja a interface utilizada para a conectividade com a rede; Deve suportar alimentação elétrica através de Power Over Ethernet (PoE) conforme os padrões 802.3af ou 802.3at; Deve suportar a implementação de SSID em modo Bridge Mode e Túnel, também conhecido como Local Switching, respectivamente permitindo que todo o tráfego seja comutado localmente nas interfaces ethernets do access points e do gateway ou encaminhado para a controladora wireless; Deve suportar o encaminhamento do tráfego de dados dos clientes wireless através de túnel para um concentrador; Deve suportar operação em modo Mesh; Deve possuir potência de irradiação mínima entre 18dBm e 20 dBm em ambas as frequências; Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio; Deve suportar MU-MIMO com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar OFDMA com operações em Downlink (DL) e Uplink (UL); Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax; Deve suportar recurso de Target Wake Time (TWT); Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz; Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 3dBi em 2.4GHz e 4dBi em 5GHz; Em conjunto com a controladora wireless, deve possuir a capacidade de otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF), realizando automaticamente ajustes de potência, canais, frequência e convergência de dispositivos moveis entre os access points; Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve suportar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue Aps; Deve suportar no mínimo 14 SSIDs com operação simultânea e configurações distintas de segurança e rede; Deve suportar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP), WPA2 (AES) e WPA3; Deve suportar o protocolo IEEE 802.1X com associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; Deve suportar os seguintes protocolos de autenticação EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; Deve suportar RADIUS Change of Authorization (CoA); Deve suportar o padrão IEEE	UN	01
---------------------	---	----	----

	802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; Deve suportar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área e execute o roaming; Deve suportar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização das frequências ou dos pontos de acesso que estão mais próximos; Deve suportar o padrão IEEE 802.11e; O ponto de acesso deve permitir acesso administrativo à sua interface CLI (linha de comando), a qual deve suportar recursos de diagnósticos e debug localmente, mesmo quando gerenciado via controladora wireless; Deve suportar consultas via ICMP ou outros protocolos de monitoramento diretamente no ponto de acesso; Deve possuir acessórios para fixação em paredes e tetos; Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60° C; Deve possuir grau de proteção IP67 ou IP68. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção; Deve possuir no mínimo 1 (um) indicador luminoso (LED) com capacidade de informar status das de conectividade das interfaces físicas e do estado operacional do ponto de acesso; O ponto de acesso deverá ser compatível e ser gerenciado através do controlador wireless em nuvem deste processo; Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste documento deverão ser fornecidos para o pleno funcionamento desta solução de acordo com o tempo de contrato; Deve possuir certificado Anatel e certificado Wi-Fi Alliance válido na entrega do equipamento.	
	SWITCH DE ACESSO POE 24 (vinte e quatro) portas ge rj45 HUAWEI Possuir, no minimo, 56 Gbps de Switch Fabric; Possuir capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no minimo, 42 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes; Possuir minimo de 24 portas 100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45; Deve possuir POE (Power Over Ethernet) em todas as interfaces 100/1000 Base-T, padrao 802.3af, ativas simultaneamente; Possuir 4 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas mini-GBIC, devendo um mesmo mini-GBICSlot suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-ZX nao sendo permitida a utilizacao de conversores externos; A solucao - switches de 24 portas - deve ser composta de um unico equipamento, montavel em rack 19 devendo este vir acompanhado dos devidos acessorios para tal. Possuir fonte de alimentacao interna que trabalhe em 100V-240V, 50/60 Hz, com deteccao automatica de tensao e frequencia; Possuir porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho; Todas as interfaces Gigabit Ethernet acima devem funcionar simultaneamente; A Memoria Flash instalada deve ser suficiente para comportar no minimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida; Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking; Possuir altura maxima de 1U (1,75); Deve	

70.10.11.00087752-2	armazenar, no minimo, 16.000 (dezesesseis mil) enderecos MAC; Implementar no minimo 500 regras de ACL; Os equipamentos ofertados deverao possuir certificado de homologacao ANATEL ou estarem em processo de homologacao, sendo que o certificado ANATEL devera ser apresentado no momento da entrega dos equipamentos; Implementar agregacao de links conforme padrao IEEE 802.3ad com suporte a LACP; Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Multiple Instance STP (802.1s) ou PVST+ ou VBST ou outros protocolos similares; Implementar a configuracao de Multiple Spanning Tree Protocol, com suporte a, pelo menos, 32 dominios; Implementar no minimo 1024 VLANs, ativas simultaneamente, atraves do protocolo 802.1Q; Implementar IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP); Implementar LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Implementar upload e download de configuracao, permitindo a edicao do arquivo de configuracao e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento; Implementar autenticao RADIUS com suporte a Authentication, Accounting, EAP support for 802.1X; Implementar os seguintes grupos de RMON atraves da RFC1757: History, Statistics, Alarms e Events; Implementar sFlow V5 ou Netflow V5, ou Netstream ou suportar telemetria; Implementar a atualizacao de imagens de software e configuracao atraves de um servidor TFTP; Suportar multiplos servidores Syslog; Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando SNTP ou NTP; Implementar Port Mirroring; Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o trafego de uma porta ou VLAN de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de analise) Implementar gerenciamento atraves de SNMPv1, v2 e v3; Implementar SSHv2; Implementar gerenciamento via Telnet, SSH e web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo visualizacao grafica da interface de gerencia; Implementar Rate limiting de entrada em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps; Implementar Rate Shaping de saida em todas as portas. A granularidade deve ser configuravel em intervalos de 64kbps para portas de ate 1Gbps; Implementar limitacao de numero de enderecos MAC aprendidos por uma porta, para uma determinada VLAN; Implementar travamento de enderecos MAC, permitindo a adicao estatica de enderecos para uma determinada porta ou utilizando os enderecos existentes na tabela MAC. O acesso de qualquer outro endereco que nao esteja previamente autorizado deve ser negado; Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN definida para o usuario no Servidor RADIUS; A implementacao do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest VLAN ou similar, encaminhando o usuario para esta VLAN caso este nao possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticao e no caso de indisponibilidade do servidor	UN	04
---------------------	--	----	----

	AAA; Implementar multiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados a VLANs distintas. As multiplas autenticacoes devem ser realizadas atraves de IEEE 802.1x; Implementar politicas por usuario, permitindo que as configuracoes de ACL, QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexao a rede, apos a autenticacao; Implementar a configuracao de telefones IP de forma automatica, permitindo a deteccao do aparelho atraves do protocolo LLDP e a configuracao de VLAN e QoS para a porta; Implementar Policy Based Switching, ou seja, possibilitar que o trafego classificado por uma ACL seja redirecionado para uma porta fisica especifica; Implementar funcionalidade que permita o mapeamento de usuarios identificados via Kerberos (com a credencial de usuario no dominio) ou via RADIUS ou IEEE 802.1x ou LLDP, provendo informacoes como endereco MAC, VLAN e porta fisica. Estas informacoes devem estar disponiveis na linha de comando (CLI) do equipamento Garantia 36 meses on-site.		
70.10.11.00088143-0	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - Equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP. Marca: Huawei. Modelo: Equipamento Wireless Interno AirEngine5761-11 (PN: 02353VUR) + steelwire-430mm (PN: 21154869) + Injetor PoE IEEE 802.3at (PN: 02220369) + Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site - 02353VUR_88134UGJ-5FL_36 (PN: 88134UGJ-5FL). Garantia: 36 (trinta e seis) meses on-site. (Item sem similar ou de marca/modelo/caracteristicas exclusivas, cuja compra requer justificativa tecnica, nos termos do Art. 12 inciso III e Art. 31 paragrafos 6º e 7º da Lei estadual nº 9.433/2005).	UN	10

3.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base os valores referenciais das últimas aquisições públicas e os preços praticados pelo mercado, estabelecemos a seguinte tabela:

CÓD. SIMPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UF	QT	CRITÉRIO PARA A FORMAÇÃO DE VALOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL
70.10.09.00007365-2	EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO - Equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por AP.;	UN	01	Valor de ultima compra	R\$ 8.453,0000	R\$ 8.453,0000

70.10.11.00087752-2	SWITCH DE ACESSO POE 24, (vinte e quatro) portas ge rj45 HUAWEI	UN	04	Valor de ultima compra	R\$ 8.123,7100	R\$ 32.494,84
70.10.11.00088143-0	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO, Equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP.	UN	10	Valor de ultima compra	R\$ 5.675,0000	R\$ 56.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		R\$ 97.697,84				

Formação do Valor Unitário Estimado, item a item:

- Relatório de Valor Referencial ();
- Relatório de Preço Praticado – VI. de Última Compra (X);
- Propostas de Fornecedores ();
- Cotações de Sítios Eletrônicos ().

Discriminados de forma mais detalhada no Mapa Comparativo de Preços ().

3.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição Única (X

) Aquisição

Parcelada ()

- Será uma aquisição de 03 itens, vários itens (de um mesmo modelo)
- Acreditamos que a aquisição de todos de forma simultânea vai gerar uma celeridade na implantação dos itens e assim termos um melhor funcionamento dos equipamentos a serem contemplados com os mesmo.
- Economia de Recursos: A entrega única será menos onerosa, pois apenas um frete incidirá no montante Total.
- Os itens mencionados será para a ampliação e melhoramento dos recursos tecnologicos, fundamental no ensino moderno, e que acarreta na celeridade de atividades administrativas e acadêmicas dentro da Universidade.

3.5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Ate o presente momento não existe processos/contratações que tenha uma dependência direta dessa aquisição.

3.6. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação observa o Planejamento de Compras e Contratações orientada pela Instrução Conjunta SAEB/SEFAZ/SEPLAN Nº 001/2023, publicada no DOE em 12/10/2023, cadastrado no SIMPAS - Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços.

E o Planejamento Anual de Compras do Departamento de 2024, divulgado através do Cronograma de Compra. Conforme (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4. PLANEJAMENTO

4.1. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Suporte ao Ensino e Pesquisa: Os itens citados (SWITCH DE ACESSO POE 24, EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO E EXTERNO) permitem que os técnicos, professores e alunos realizem pesquisas acadêmicas, acessem recursos online e desenvolvam trabalhos e projetos acadêmicos de forma mais eficiente.
- Melhoria da Infraestrutura Tecnológica: A renovação ou expansão da infraestrutura tecnológica da universidade garante que esses equipamentos estejam atualizados e funcionais, promovendo um ambiente de trabalho e estudo mais eficiente e produtivo.
- Apoio à Inovação e Desenvolvimento Acadêmico: Equipamentos modernos e de alto desempenho são essenciais para apoiar a inovação acadêmica, como o desenvolvimento de software, simulações computacionais, análise de dados e projetos de pesquisa avançada.
- Atendimento às Demandas Emergentes: Com a crescente integração da tecnologia na educação, é fundamental fornecer equipamentos atualizados que possam lidar com novos requisitos e demandas emergentes no campo educacional.
- A aquisição desses Equipamentos específicos de TIC, proporcionará adequação e modernização de setores administrativos;
- O uso de novas tecnologias é fundamental no ensino moderno, permitindo que os professores e estudantes usem essas tecnologias avançadas, da qual viabiliza o processo de ensino-aprendizagem.

4.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Informamos que os funcionários do setor tem a formação adequada para fazer o manuseio e instalação dos equipamentos a ser adquiridos.

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A compra não vai ter impacto ambiental, devido a ser componentes de pequeno porte e que não há necessidade de vultuoso e/ou fatores degradantes para sua instalação.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/INVIABILIDADE

Conforme explicado no primeiro item deste ETP, a contratação, com um **valor global estimado em R\$ 97.697,84**, que é o objeto do atual processo administrativo, demonstrou ser a solução mais vantajosa para atender à necessidade proposta.

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente

viável e fundamentadamente necessária para o Departamento. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

7. IDENTIFICAÇÃO

Jandecleber Siqueira da Silva
Coordenador de Informática
DEDC – CAMPUS VIII – PAULO AFONSO/BA



Documento assinado eletronicamente por **Jandecleber Siqueira Da Silva, Coordenador**, em 09/08/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00095870246** e o código CRC **1A954236**.

Referência: Processo nº 074.7908.2024.0004973-74

SEI nº 00095870246